



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

TERMO DE CONTRATO Nº 2004005-2021 REFERENTE À ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021 REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, QUE GEROU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, POR INTERMEDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA E A EMPRESA L G M GRÁFICA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 18.709.499/0001-76, ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 17.650.278/0001-07, com sede na Augusto Montenegro, S/N, Centro, São Sebastião da Boa Vista-Pa, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Thiago Bernaudy dos Santos Moraes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6512567 SEGUP/PA e CPF nº 009.684.492-20, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa L G M GRÁFICA EIRELI, sediada a Avenida Governador José Malcher, nº 1411, Bairro: Nazaré – CEP: 66.060-230, inscrita no CNPJ nº 18.709.499/0001-76, Inscrição Estadual nº 15.420.464-1, neste ato representado por LORIANE GOMES MIRANDA, CPF nº 888.445.522-72, RG nº 5246713 PC/PA, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem por este instrumento, celebrar o presente Contrato fundamentado nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com os limites estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013, art.22, §3º, alterado pelo Decreto Federal nº 9.448/2018., mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste o registro de preço para eventual confecção de material gráfico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Boa Vista-Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CAMISAS EM MALHA FIO 30 POLICROMIA FRENTE E VERSO ASSISTENCIA	UND	500	LGM	R\$ 23,40	R\$ 11.700,00
2	CAMISAS EM MALHA POLIVISCOSE POLICROMIA FRENTE E VERSO ASSISTENCIA	UND	250	LGM	R\$ 23,40	R\$ 5.850,00
3	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 62 X 45 CMAPEL COUCHÊ 115 FOSCO - ASSISTENCIA	UND	7.500	LGM	R\$ 2,75	R\$ 20.625,00
4	FICHA DE CADASTRO NO FORMATO 8 1 COR PAPEL AP 90	UND	15.000	LGM	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
5	FOLDERES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 8 POLICROMIA FRENTE EVERSO NO PAPEL COUCHÊ 210	UND	15.000	LGM	R\$ 0,74	R\$ 11.100,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

6	IMPRESSÃO DE ADESIVO PARA CAMPANHAS DE ASSISTENCIA TAMANHO 15X21 PAPEL ADESIVO	UND	50	LGM	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
7	IMPRESSÃO DE BANNER 1.20 X 1.0 COM ACABAMNENTO FIO E CADBO COM PONTEIRA LONA STARFLEX - ASSISTENCIA	UND	100	LGM	R\$ 89,95	R\$ 8.995,00
8	IMPRESSÃO DE FAIXA 3.0 X1.0 M EM LONA STARFLEX	UND	25	LGM	R\$ 296,00	R\$ 7.400,00
9	PANFLETOS F-16 POLICROMIA FRENTE E VERSO NO PAPEL COUCHÊ 150 BRILHO	UND	25.000	LGM	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
10	BONE EM POLICROMIA TECTEL BRANCO COM LOGOTIPO DA SECRETARIA	UND	250	LGM	R\$ 8,30	R\$ 2.075,00
11	LIVRO DE CADASTRO DOS PROGRAMAS COM 120 PAGINAS EM POLICROMIA ACABAMENTO EM VERNIZ TOTAL NA CAPA E MIOLO EM HOTMELT	UND	1.000	LGM	R\$ 22,10	R\$ 22.100,00
12	BOLSA EM PANO COLORIDO COM FORMATO 45 X 30 CM	UND	150	LGM	R\$ 35,90	R\$ 5.385,00
13	IMPRESSÃO DE CARTILHAS EM POLICROMIA COM 50 PAGINAS EM POLICROMIA FRENTE E VERSO CAPA EM PAPEL COUCHÊ 300 MIOLO NO PAPEL COUCHÊ 150	UND	6.000	LGM	R\$ 4,05	R\$ 24.300,00
14	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 115 BRILHO EM POLICROMIA FRENTE E VERSO FORMATO 16	UND	15.000	LGM	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00
15	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS EM PVC ADESIVADA TAM. 15 X 30 CM	UND	50	LGM	R\$ 33,90	R\$ 1.695,00
VALOR TOTAL						R\$ 142.270,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLÁUSULA QUARTA** do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;
- b) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços, bem como, proporcioná-la toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- c.1)) Fica designado como Fiscal de Contrato o Sr. Enaldo Soares Magno, RG: 3464200 e CPF: 6192.542.842-68, conforme Portaria nº 007/2021/ SEMAS/PMSSBV;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

3.1. Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações descritas na cláusula primeira;
- b) Informar à CONTRATANTE os nomes de todos os técnicos que integrarão a equipe responsável pela execução dos serviços previstos neste contrato;
- c) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- d) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Pela prestação de serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 142.270,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos e setenta reais).

4.1.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o dia 15 de cada mês, mediante a apresentação de recibo pelos serviços prestados e nota fiscal devidamente atestado pelo responsável da Unidade recebedora do serviço.

4.1.2. A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 02 (dois), dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

4.1.3. Fica assegurado o direito da **CONTRATADA** ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre o objeto licitado negociados;

4.1.4. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2021.

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

06 01. 08 122 0005 2.075 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

05 243 0005 2.073 – Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

05 122 0005 2.080 – Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas- Criança Feliz

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco por cento), por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 2%(dois por cento).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, juntamente com a multa de 2% (dois por cento), do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido pôr mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato vigorará de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes de comum acordo elegem o foro do Município de São Sebastião da Boa Vista para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 2 (duas), vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Sebastião da Boa Vista - Pará, 20 de Abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA
CNPJ nº 17.650.278/0001-07
Thiago Bernaudy dos Santos Moraes
RG nº 6512567 SEGUP/PA
CPF nº 009.684.492-20



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

L G M GRÁFICA EIRELI
CNPJ nº 18.709.499/0001-76
LORIANE GOMES MIRANDA
CPF nº 888.445.522-72

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: